

LEI N° 1026 /2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL - ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI DE N° 1026/2001.

EMENTA : ~~Dá nova redação a Lei Municipal de nº986 de 18 de julho de 1996, criação do Conselho de Alimentação escolar - CAE.~~

Art. 1º — Instituir, no âmbito do município, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE que funcionará como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Poder Executivo em questões relativas a alimentação escolar.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação escolar - CAE será constituído da seguinte forma:

I — Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III — Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - Dois representantes dos pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares;



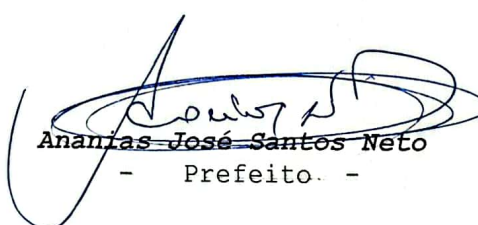
V - Um representante da Sociedade
Local.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação
Escolar - CAE será presidido pelo membro eleito pela maioria de
seus componentes e não perceberão quaisquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de
janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em Contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 11 de Abril de 2001.


~~Ananias José Santos Neto~~
- Prefeito. -